Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

AUT. 01
PLC 01

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6588
De 23/01/13

L E I COMPLEMENTAR Nº. 01/2013

Súmula:- Altera o anexo I e II, da Lei Complementar nº. 03/2012, de 19 de novembro de 2012, (Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal), como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. O item III – Grupo de Apoio Parlamentar constante no anexo I da Lei Complementar nº. 03/2012, que dispõe sobre a Estrutura de Cargos em Comissão da Câmara Municipal, passará a vigorar acrescido do seguinte:

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO

III – Grupo de Apoio Parlamentar

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
10	Assessor de Gabinete de Vereador	CC-6	R$-1.200,00
10	**Secretário de Gabinete de Vereador**	**CC5**	**R$-1.700,00**
02	Oficial de Gabinete da Presidência	CC-1	R$-5.200,00
02	Assessor de Gabinete da Presidência	CC-2	R$-4.000,00
01	Assessor de Gabinete da Vice-Presidência	CC-6	R$-1.200,00
01	Assessor de Gabinete da 1ª Secretaria	CC-6	R$-1.200,00
01	Assessor de Gabinete da 2ª Secretaria	CC-6	R$-1.200,00
01	**Secretário de Gabinete da Vice-Presidência**	**CC-5**	**R$-1.700,00**
01	**Secretário de Gabinete da 1ª Secretaria**	**CC-5**	**R$-1.700,00**
01	**Secretário de Gabinete da 2ª Secretaria**	**CC-5**	**R$-1.700,00**
01	**Assessor de Serviços externos dos Gabinetes**	**CC-6**	**R$-1.200,00**
TOTAL 31			

Art. 2º. Fica criado no Anexo II – Grupo de Apoio Parlamentar, itens 07, 08, 09, 10 e 11, referente às atribuições dos cargos criados por esta Lei.

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO
III - Grupo de Apoio Parlamentar

07. Secretário de Gabinete de Vereadores – atribuições: recepcionar as autoridades direcionadas ao Vereador, fazer a agenda, assessorar e coordenar as atividades de apoio administrativo e legislativo ao Vereador; prestar assistência e apoio às atividades desenvolvidas pelo Vereador, junto a Mesa Diretora e Comissões Técnicas; além do desempenho de outras atividades afins.

07.1 – Cargo de Livre nomeação e exoneração:

08. Secretário de Gabinete da Vice-Presidência – atribuições: recepcionar as autoridades direcionadas à Vice-Presidência, fazer a agenda, assessorar e coordenar as atividades de apoio administrativo e legislativo ao Vice-Presidente; prestar assistência e apoio às atividades desenvolvidas pela Vice-Presidência, junto a Mesa Diretora e Comissões Técnicas; além do desempenho de outras atividades afins.

08.1 – Cargo de Livre nomeação e exoneração:

09. Secretário de Gabinete da 1ª Secretaria – atribuições: recepcionar as autoridades direcionadas à 1° Secretaria, fazer a agenda, assessorar e coordenar as atividades de apoio administrativo e legislativo ao Secretário; prestar assistência e apoio às atividades desenvolvidas pela 1ª Secretaria, junto a Mesa Diretora e Comissões Técnicas; além do desempenho de outras atividades afins.

09.1 – Cargo de Livre nomeação e exoneração:

10. Secretário de Gabinete da 2ª Secretaria – atribuições: recepcionar as autoridades direcionadas à 2ª Secretaria, fazer a agenda, assessorar e coordenar as atividades de apoio administrativo e legislativo ao Secretário; prestar assistência e apoio às atividades desenvolvidas pela 2ª Secretaria, junto a Mesa Diretora e Comissões Técnicas; além do desempenho de outras atividades afins.

10.1 – Cargo de Livre nomeação e exoneração:

11. Assessor dos Serviços externos dos Gabinetes – atribuições: proceder de forma que atenda a todos os gabinetes de Vereadores e secretarias, quanto aos serviços externos, bancários, entregas de correspondências, serviços de encaminhamentos de papeis diversos dos gabinetes, e outros serviços correlatos ao cargo. Obs. Para nomeação, deverá ter carteira de motociclista.

11.1 – Cargo de Livre nomeação e exoneração:

Art. 3º. Fica por força desta Lei, alterados os cargos da Estrutura de Gabinete de Vereadores, na forma do artigo anterior, criado pela Lei nº. 011/2009, alterada pela Lei nº. 106/2012.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 22 de janeiro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Vida Sim – Drogas Não
Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161